CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARU/RO.

Processo Eletrônico n. 0004239-47.2020.8.22.8800. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 74/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 30 de novembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Av. Rio Branco, n. 2010, Setor 01, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. **Heraldo Bonfim Soares** foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia por meio do Ato n. 074/91, publicado no DJE nº 227, em 13/12/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 13/12/1991. A última correição ordinária foi realizada em 17/10/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo juízo corregedor permanente. Iniciados os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo Delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário declarou que é realizado em HD externo e serviço de backup na nuvem. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o Delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Contudo, quanto à contribuição regular à previdência social, informou não estar fazendo (Parte I - item 5). Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Eliton de Oliveira (Substituto); 2) Jakeliny Garcia Vieira (Escrevente Autorizada); 3) Jandirene Aparecida da Silva Viana (Auxiliar de Cartório); 4) Tatiane Neres da Silva (Auxiliar de escritório); 5) Larissa Lafuente (Auxiliar de Cartório); 6) Weidila de Souza Faria (Auxiliar de Cartório); 7) Dayane Rocha dos Anjos (Auxiliar de Cartório); 8) Jackeline Nascimento de Souza (Auxiliar de Cartório) e 9) Angelica Cerqueira Falkembá (Auxiliar Administrativo). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: imoveisjaru@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Em conformidade com o art. 68, VIII das DGE. **3 - REGISTRO DE**

IMÓVEIS - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo: Não informado pelo serventia; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 31.860; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 17.358. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 913, das DGE. Comunicados: o delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. **4 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo: Não informado pela serventia, e b) Livro de Registro Integral nº. B-108, fl. 260. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Livro de Registro: de acordo com art. 68, I das DGE. Registro no livro "A": conforme dispõe o artigo 863, das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. **5 – REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo: Não informado pela serventia; b) Livro – Registro nº. A-79, fl. 092. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **6 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 6.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0004239-47.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 6.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto as obrigações gerais, e juntados aos presentes autos, verifica-se em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 6.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº D7-01072018-31102020, e encaminhado à Serventia, no dia 25/11/2020, por meio do Ofício 3456/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 3, 5, 6, e 8.8 do relatório. O Delegatário apresentou justificativas/esclarecimentos por meio do Ofício nº 579/CRI/2020, (1957217), acerca das inconsistências detectadas, informando que adotou todas as providências cabíveis, bem como passará a observar todas as recomendações, conforme orientação, razão pela qual consideramos, por ora, saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. 6.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 6.5. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem registros constantes do livro nº A-078, observando que todos os registros e averbações, encontram-se em consonância com as normas vigentes. 6.6. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o livro nº B-107 e B-108, constatando que todos os registros e averbações, encontram-se em conformidade com as normas vigentes. 6.7. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 25/11/2020, elaborando-se o Relatório nº 70/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia na mesma data, através do ofício supracitado, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; III.2 – Despesas Sem Comprovação; e item III.3 - Outras Constatações. O Registrador encaminhou justificativa (1979516) informando que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 63/CRI/2020, em 10/02/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **7 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **7.1 (ADM)** - Justificar o motivo da

não contribuição regular à previdência social (art. 40, Lei n. 8.935/94 - Parte I, item 5 do Formulário). **7.2 (RI, TD e PJ)** - Informar o Livro e folha em uso dos Livros de Protocolos do RI, TD e PJ, conforme solicitado na Parte VIII, IX e X do Formulário de Correição. **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 7.1 e 7.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Heraldo Bonfim Soares, o MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, e pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **HERALDO BOMFIM SOARES**, **Tabelião**, em 15/12/2020, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 16/12/2020, às 08:45 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 08:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 08:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/12/2020, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/12/2020, às 12:20 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 12:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1992378** e o código CRC **3DA4BF0C**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 238
Disponibilização: 22/12/2020
Publicação: 22/12/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 816/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no **Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Jaru/RO**.

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 30 de novembro de 2020 no **Ofício de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos do Município e Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria n° 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020, conforme processo SEI 0004239-47.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/12/2020, às 16:52 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1999825** e o código CRC **E96C3748**.